



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ATA DE JULGAMENTO DE DILIGÊNCIA

Modalidade: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025**

Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem - endoscopia e colonoscopia, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

TIPO: Pedido de Reconsideração

Empresa: Souza & Baganha Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.390.889/0001-01.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG), reuniram-se na sala de licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Equipe de Apoio no final assinados, consoante ato de designação na Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, foi lido o Despacho da Prefeita Municipal, que determinou:

“com o objetivo de solucionar o ponto controvertido de maior relevância e em observância aos princípios da busca da verdade material, da razoabilidade e do interesse público, determina-se ao Setor de Licitações que adote as providências necessárias para o encaminhamento de diligência à empresa Endomed Clínica de Endoscopia Digestiva Avançada Ltda., a fim de que esta comprove sua capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, Declaração ou Notas Fiscais, demonstrando o cumprimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados no processo licitatório em questão. Ressalte-se que a documentação comprobatória deverá estar emitida em nome do CNPJ da empresa que efetivamente participou do certame, devendo ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da diligência”.

O Despacho da Autoridade Competente foi encaminhado a empresa Endomed Clínica de Endoscopia Digestiva Avançada Ltda no dia 08 de janeiro de 2026, por meio de e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov: cujo prazo previsto, foi de 02 dias úteis, vencido na data 12 de janeiro de 2026. Transcorrido o prazo estabelecido, aguardou-se até a presente data para possíveis manifestações para o atendimento à diligência, verificou-se que a licitante Endomed Clínica de Endoscopia Digestiva Avançada Ltda, não apresentou qualquer manifestação ou documento complementar dentro do período concedido, caracterizando a ausência total de atendimento à solicitação, dúvidas não restam que a empresa não possui capacidade técnica comprovada. Portanto, considerando a necessidade da dar andamento no processo de licitação, considera a empresa Endomed Clínica de Endoscopia Digestiva Avançada Ltda, sob número de CNPJ: 56.909.041/0001-50, inabilitada. A presente decisão fundamenta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao edital, interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração Pública detém o poder-dever de realizar diligências para sanar dúvidas, corrigir omissões ou buscar a verdade material, garantindo a lisura e a eficácia do processo licitatório. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira dos licitantes, visando assegurar a capacidade de execução do objeto contratual. A não comprovação da qualificação exigida ou o não atendimento às diligências solicitadas dentro do prazo implica no dever da administração de rever o ato que declarou a empresa vencedora do menor preço e decidindo pela inabilitação do licitante. O decurso do prazo para atendimento à diligência, sem a devida manifestação ou comprovação, acarreta a preclusão do direito de apresentar os documentos ou informações solicitadas, garantindo o tratamento isonômico entre os participantes e a vedação de favorecimento. Em decorrência, fica convocada a segunda colocada no certame a empresa Souza & Baganha Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.390.889/0001-01 **segunda colocada nos itens para manifestar o aceite nas condições propostas pelo licitante vencedor - conforme registrados abaixo, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



GRUPO 1	ITEM	CÓD	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	01	18821	140	Endoscopia digestiva	R\$ 250,93	R\$ 35.130,20
	02	30674	20	Endoscopia digestiva com anestesia	R\$ 1.214,47	R\$ 24.289,40
	03	30675	15	Endoscopia com dilatação de esôfago e anestesia	R\$ 2.347,65	R\$ 35.214,75
	04	27554	100	Colonoscopia	R\$ 608,23	R\$ 60.823,00
	05	30676	40	Colonoscopia com anestesia	R\$ 1.474,28	R\$ 58.971,20
	06	30677	20	Manometria esofágica	R\$ 680,02	R\$ 13.600,40
	07	30678	15	PHmetria	R\$ 606,49	R\$ 9.097,35
	08	30679	20	Alça de Polypectomia	R\$ 196,88	R\$ 3.937,60
	09	30681	20	Polipectomia esôfago	R\$ 381,76	R\$ 7.635,20
	10	30682	40	Polipectomia cólon	R\$ 527,52	R\$ 21.100,80
VALOR TOTAL GRUPO 1 R\$						269.800,00

Caso a empresa, manifeste pela aceitação dos itens nos valores propostos, será analisada a documentação de habilitação. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, o Senhor pregoeiro Oficial procedeu à leitura da mesma, que foi achada em conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo esta disponibilizada no sítio eletrônico.

Borda da Mata (MG), 20 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Data: 20/01/2026 11:28:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Antonio Rocha Villibor
Pregoeiro

Vanessa Aparecida Vieira
OAB/MG: 169.002